LEI Nº 491

Súmula: Dispõe sôbre autorização para abertura de um crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar à seguinte Dotação do Orçamento vigente, até o limite de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado à atender as despesas decorrentes da construção de uma escola primária no Bairro da Estação Férrea, sede do Município, nos têrmos do Convênio celebrado entre esta Prefeitura e o Govêrno Federal.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INVESTIMENTOS

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0.6.1 – Obras Públicas

- Construção de uma escola primária

- Conta Convênio MEC..... Cr$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto da seguinte forma: Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com recursos provenientes da redução parcial da Dotação a seguir discriminada do orçamento vigente, na mesma importância.

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0.4.2 – Obras Públicas

- Construção de pontes, bueiros, retificação e alargamento de estradas..... Cr$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de julho de 1971.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal